



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 000226/2012

ABERTURA: 22/3/2012 - 16:05:12

REQUERENTE: JOSE MAURO JUCA GOMES E GAMA

DESTINO: GABINETE- PRESIDENTE

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: DECLARA UTILIDADE PUBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PONTAL DO IPIRANGA - A.M.P.I.

[Handwritten signature]

PROTOCOLISTA

Tramitação	Data
Suplex Leitura	26/03/12
Comissões	__/__/__
Justiça - Colação	__/__/__
do parecer	26/03/12
Indicações - Colação	__/__/__
do parecer	26/03/12
Colação de todo	__/__/__
o projeto	26/03/12
aprovado	26/03/12
	__/__/__
	__/__/__
	__/__/__



PROTOCOLO
N.º 000 226 / 2012
Em 22 / 03 / 2012
P/G

Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE LEI

"DECLARA UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PONTAL DO IPIRANGA - AMPI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 1º - Fica declarado UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PONTAL DO IPIRANGA - AMPI, com sede na Avenida DA Lua – quadra 123, lote 03 – (em frente ao Posto de combustível) – Pontal do Ipiranga - Linhares – Estado do Espírito Santo – CNPJ Nº 36.023.000/0001-54.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e dois do mês de março do ano de 2012.


JOSÉ MAURO JUCA GOMES E GAMA
Vereador



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo “Antenor Elias”

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 000226/2012

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES
DO PONTAL DO IMPIRANGA -
AMPI”.**

Projeto de Lei em epígrafe, encaminhado a esta Casa de Leis, pelo Ilustre Vereador JOSÉ MAURO JUCA GOMES E GAMA, tendo por finalidade “DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PONTAL DO IMPIRANGA - AMPI”, sediada na Avenida da Lua – Quadra 123, Lote 03 – (em frente ao Posto de Combustível - Linhares – Estado do Espírito Santo.

A iniciativa tem amplo respaldo nos termos do artigo 15 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Linhares.

Os documentos juntados ao Projeto de Lei atendem ao que dispõe a legislação em vigor, especificamente no que tange à declaração de utilidade pública.

As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria absoluta, e o processo de votação será o **NOMINAL**, conforme estabelecem os artigos 180, I e 191, II do Regimento Interno da Câmara, no caso em comento a



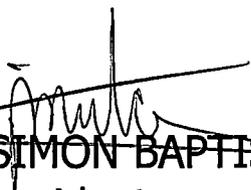
Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo “Antenor Elias”

votação deverá ser efetuado pela **MAIORIA QUALIFICADA DE VOTOS.**

Assim, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA** da Câmara Municipal de Linhares, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de Parecer Favorável à sua aprovação, tudo de conformidade com o parecer da Procuradoria desta Casa de Leis.

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário “Joaquim Calmon”, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e onze.


MILTON SIMON BAPTISTA
Presidente

ADERBAL PEDRO PEREIRA PONTES
Relator

ELIEZER DE OLIVEIRA SANTOS
Membro



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"
PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

Projeto de Lei nº 000181/2012.

"DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PONTAL DO IPIRANGA - AMPI"

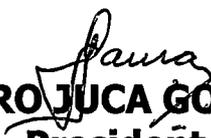
O Projeto de Lei que ora se discute cuja Ementa é **"DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PONTAL DO IPIRANGA - AMPI"**.

Vale ressaltar que o projeto de lei tem alcance social, e de grande valia para a Associação beneficiária.

Assim, Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa de Leis, em deliberação onde participaram todos os seus membros, é de **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do projeto de lei em destaque, tudo de conformidade com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça desta Edilidade.

É o Parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e seis dias do mês de Março do ano de dois mil e doze.


JOSE MAURO JUCA GOMES E GAMA
Presidente

FRANCISCO TARCISIO SILVA
Relator


RENATO RANGEL LOUREIRO
Membro



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE LEI

"DECLARA UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PONTAL DO IPIRANGA - AMPI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 000226/2012

ABERTURA: 22/3/2012 - 16:05:12

REQUERENTE: JOSE MAURO JUCA GOMES E GAMA

DESTINO: GABINETE- PRESIDENTE

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: DECLARA UTILIDADE PUBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PONTAL DO IPIRANGA - A.M.P.I.

PROTOCOLISTA

Art. 1º - Fica declarado UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PONTAL DO IPIRANGA - AMPI, com sede na Avenida DA Lua – quadra 123, lote 03 – (em frente ao Posto de combustível) – Pontal do Ipiranga - Linhares – Estado do Espírito Santo – CNPJ Nº 36.023.000/0001-54.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e dois do mês de março do ano de 2012.

JOSÉ MAURO JUCA GOMES E GAMA
Vereador



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo “Antenor Elias”

PARECER DA PROCURADORIA

Projeto de Lei nº 000226/2012

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES
DO PONTAL DO IMPIRANGA -
AMPI”.**

Projeto de Lei em epígrafe, encaminhado a esta Casa de Leis, pelo Ilustre Vereador JOSÉ MAURO JUCA GOMES E GAMA, tendo por finalidade “DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PONTAL DO IMPIRANGA - AMPI”, sediada na Avenida da Lua – Quadra 123, Lote 03 – (em frente ao Posto de Combustível - Linhares – Estado do Espírito Santo.

A iniciativa tem amplo respaldo nos termos do artigo 15 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Linhares.

Os documentos juntados ao Projeto de Lei atendem ao que dispõe a legislação em vigor, especificamente no que tange à declaração de utilidade pública.

As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria absoluta, e o processo de votação será o **NOMINAL**, conforme estabelecem os artigos 180, I e 191, II do Regimento Interno da Câmara, no caso em comento a votação deverá ser efetuado pela **MAIORIA QUALIFICADA DE VOTOS**.

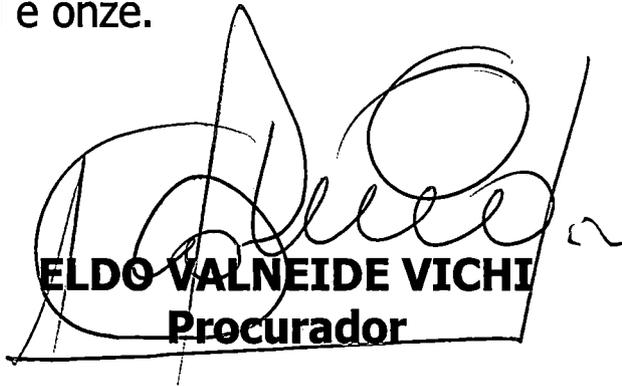


Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Assim, a **PROCURADORIA** da Câmara Municipal de Linhares, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de Parecer Favorável à sua aprovação.

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e onze.


ELDO VALNEIDE VICHI
Procurador



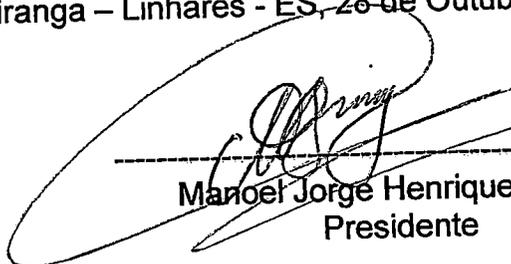
Excelentíssima Srª oficial do Cartório de pessoas jurídicas da Comarca de Linhares ES.

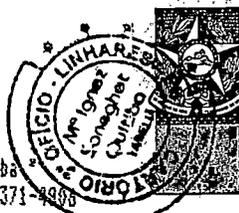
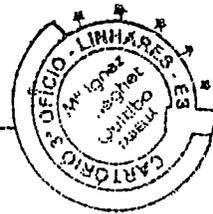
Requerimento

Manoel Jorge Henriques Gomes, Brasileiro, casado, comerciante, residente à Av. das Luas, Q 104, Lote 13, Pontal do Ipiranga – Linhares – ES, com RG: 736.699 e CPF: 827.051.947-20, na qualidade de Presidente da AMPI - Associação de Moradores do Pontal do Ipiranga, vem mui respeitosamente requerer à Vossa Excelência a averbação da Ata da Assembléia Geral da Associação de Moradores do Pontal do Ipiranga ocorrida no dia 23/03/2010. Registro 239, Fls 67, livro AI.

Neste termo,
Pede deferimento.

Pontal do Ipiranga – Linhares - ES, 28 de Outubro de 2010.

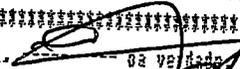

Manoel Jorge Henriques Gomes
Presidente



Selo de Fiscalização
ACTOS DE NOTAS E REGISTROS
PODER JUDICIÁRIO
Cartório do Espírito Santo

RECONHECIMENTO
DE FIRMA
AFD 94254

Cartório do 3. Ofício " Armando Quitiba
Praça Nestor Gomes, 200, Centro - (27) 3371-4996
Reconheço a firma por semelhança de: MANOEL JORGE HENRIQUE GOMES. *****

E dou fe. Em Test.  da veridade
Linhares-ES, 04/nov/2010 Cod: 21507-1, LML
Wanderly da Vitória Carvalho - Escrevente Substituto

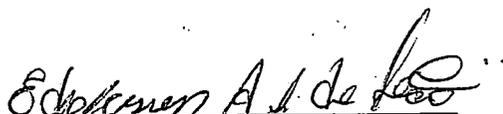
AMPI - Associação de Moradores do Pontal do Ipiranga



CNPJ: 36.023.000/0001-54

Ata da Assembléia Geral da AMPI – Associação de Moradores do Pontal do Ipiranga, realizada em sua sede social, na Avenida das Luas, S/N, Pontal do Ipiranga, aos vinte e três de Março de dois mil e dez (23.03.2010). Às dezenove horas e trinta minutos (19h30min), com a pauta: Prestação de contas e assuntos gerais. O presidente Edjeferson Alvin Julio de Leão iniciou agradecendo a presença de todos e falou das conquistas e dificuldades encontradas para executar um bom trabalho. Em seguida passou a palavra a tesoureira, Fabiana Carelli que no momento distribuiu copias do movimento financeiro para facilitar o entendimento em caso de dúvida, e mencionou as dificuldades encontradas dizendo que onde poucos trabalham, tem que trabalhar mais. Ela pediu mais apoio aos moradores e falou dos convênios que beneficiam aos associados. Em seguida apresentou o movimento financeiro até Março de dois mil e dez, respondeu perguntas e esclareceu dúvidas e disse que toda documentação contábil se encontra no escritório de contabilidade à disposição do associado que solicitar. A assembléia aprovou com palmas, e a tesoureira agradeceu a todos e passou a palavra ao presidente que falou da renúncia dos membros da diretoria e conselho fiscal, e colocou duas opções; Eleição para uma nova diretoria ou apenas preencher as vagas. A assembléia aprovou uma nova eleição para todos os cargos, e foi formada uma comissão eleitoral que ficou assim constituída: Rodrigo Tomazini - Presidente, Elaine Cristian Pires e Lourdes Silva Mesarias, Rosangela Batista Tristão, Andressa Cristina dos Santos e Carlos Henrique Gomes como Suplentes; Ficando já decidido a colocação do edital em tempo hábil para realização da eleição em dois de Maio de dois mil e dez (02.05.2010). Em seguida, o Sr. Ribeiro perguntou a posição do asfaltamento da estrada, e o Sr. Luiz Durão disse que uma empresa que não preencheu todos os requisitos e não se qualificou para concorrer, havia entrado na justiça; por isso o atraso no inicio das obras. Não havendo mais nada a tratar o presidente deu por encerrada a assembléia as vinte e uma horas (21h00min).

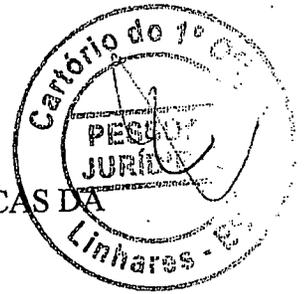
Eu Jerry Mercês, lavrei a presente ata que vai por mim e pelo presidente assinada. Ata extraída do livro de registro nº03 folha 01, frente e verso.


Edjeferson A. Julio de Leão


Jerry Mercês

Av. das Luas, s/nº. – Q 123 – Lote 03

Cx. Postal Comunitária 001 – Cep. 29900-994 – Pontal do Ipiranga – Linhares – ES



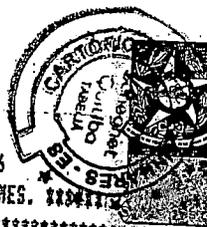
EXCELENTÍSSIMA Sra. OFICIAL DO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARCA DE LINHARES ES.

Manoel Jorge Henrique Gomes, brasileiro, casado, comerciante, residente à Av. da
Lua, Q104, Lote 13, Pontal do Ipiranga-Linhares-ES com RG: 736.699 e CPF:
827.051.947-20, na qualidade de Presidente da AMPI (Associação de Moradores do
Pontal do Ipiranga), vem mui respeitosamente requerer à Vossa Excelência a averbação
da Ata da Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação de Moradores
do Pontal do Ipiranga. Registro 239, fls67, livro A1.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Pontal do Ipiranga-Linhares-ES, 28 de Maio de 2010

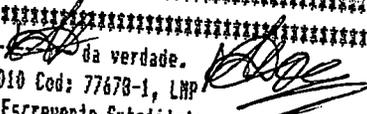

Manoel Jorge Henrique Gomes
Presidente

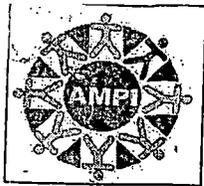


Selo de Fiscalização
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
PODER JUDICIÁRIO
Estado do Espírito Santo

RECONHECIMENTO
DE FIRMA
AED 60220

Cartório do 3.º Ofício "Armando Guitiba"
Praça Nester Gomes, 208, Centro - (27) 3371-4806
Reconheço a firma por semelhança de: MANOEL JORGE HENRIQUE GOMES. *****

E dou fe. Em Test. ---  da verdade.
Linhares-ES, 09/jun/2010 Cod: 77678-1, LHP
Pedro Moraes de Souza - Escrevente Substituto



Associação de Moradores do Pontal do Ipiranga

CNPJ: 36.023.000/0001-54

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA AMPI – 2010/2013.



A AMPI – Associação de Moradores do Pontal do Ipiranga convoca seus associados em dia com suas mensalidades a comparecerem à sede desta Entidade, para realização da eleição e posse da Nova Diretoria 2010/2013, de acordo ao estabelecido no Estatuto.

Data da Eleição: 02 de Maio de 2010;

Horário: Das 8h às 16 horas;

Local: Sede Oficial da AMPI, na Av. da Lua, Quadra 123, Lote 03;

Prazo para Registro de Chapas: Até 05(cinco) dias antes da Eleição (27/04/2010);

Requisitos para formação das Chapas: De acordo com o presente estatuto da AMPI.

Funcionamento da Secretaria: Devido a grande procura, será recebidas as inscrições de Chapas no Supermercado JM (1ª Avenida, ao lado do posto de combustível), pelo proprietário e membro da Comissão Eleitoral (Sr. Manoel Jorge), eleita para à organização e apuração da eleição da AMPI 2010/2013.

Prazo para impugnação das chapas: 02(dois) dias antes da Eleição (30/04/2010).

Para Admissão de Sócios: proposta formal, bem como apresentação de documento de identificação e endereço (Art. 5º). Para ter o direito de votação nesta eleição 2010/2013 até o dia 27/04/2010.

Poderá concorrer a um cargo diretoria ou conselho fiscal:

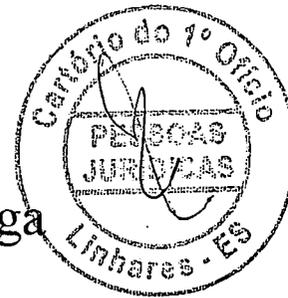
- ✓ Sócio residente - Proprietário, residente há mais de 180 (cento e oitenta) dias e desde que admitidos no quadro social há mais de 120 (cento e vinte) dias, (Art. 10º A, combinado com Art. 28º).
- ✓ Somente se admitirá o registro de candidatos em chapas completas (Art. 22º caput).
- ✓ Xerox dos documentos necessário para concorrer: Identidade ou outro documento com foto comprovante de propriedade de bem imóvel em Pontal do Ipiranga e apresentação do carnê de Sócio pago até o mês da eleição (Art. 5º, combinado com Art. 10º A e Art. 11º parágrafo 2º)
- ✓ O associado, somente poderá concorrer a uma vaga da Diretoria Executiva (Art. 22, parág. 2º).
- ✓ Somente poderão candidatar-se a cargos da diretoria ou conselho fiscal, desde que estiverem em pleno gozo de seus direitos e com todas as suas obrigações com a Associação (Art. 22º parágrafo 3º, combinado com Art. 28º caput).
- ✓ Não poderá fazer parte de um mesmo órgão de direção, mais de 1 (um) membro de uma mesma família.
- ✓ As chapas se distinguirão uma das outras pela numeração recebida no ato do registro.
- ✓ Os cargos da diretoria não terão qualquer espécie de remuneração (Art. 16º parágrafo 3º).
- ✓ A Diretoria Executiva é composta pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, 1º Secretário, 2º Secretário e Secretário Social (Art. 19º). O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes (Art. 18º parágrafo 1º).
- ✓ As eleições serão realizadas mediante sufrágio secreto e direto dos associados (Art. 21º caput).

Pontal do Ipiranga – Linhares/ES, 20 de Abril de 2010.

Edjeferson Avim Julio de Leão - Presidente - AMPI

27 - 9939 - 6747





Associação de Moradores do Pontal do Ipiranga

CNPJ: 36.023.000/0001-54

Conselheiro Fiscal Efetivo	Izaías Lima Viana
Nacionalidade	Brasileira
Estado Civil	Casado
Profissão	Comerciante
Carteira de Identidade	965.878
CPF	976.003.777-72
Endereço	Av. das Estrelas, s/º, Q 128, Lote 07, Pontal do Ipiranga, Linhares-ES

Conselheiro Fiscal Efetivo	Brasilitalo Spirito
Nacionalidade	Brasileira
Estado Civil	Casado
Profissão	Comerciante
Carteira de Identidade	M 591.539 SSP/MG
CPF	148.615.347-04
Endereço	Av. do Sol, s/nº, Pontal do Ipiranga, Linhares-ES

Conselheiro Fiscal Efetivo	Claudio Mocelin Spacini
Nacionalidade	Brasileira
Estado Civil	Casado
Profissão	Aposentado
Carteira de Identidade	361.454
CPF	574.737.657-87
Endereço	Rua Tigre, s/nº, Pontal do Ipiranga, Linhares-ES

Conselheiro Fiscal Suplente	Manoel Freitas de Lima
Nacionalidade	Brasileira
Estado Civil	Casado
Profissão	Comerciante
Carteira de Identidade	2.935.999
CPF	442.542.707-63
Endereço	Av. Izaldino Cleolim, s/nº, Pontal do Ipiranga, Linhares-ES

Av. da Lua, s/nº - Q - 123 - Lote 03

Cx Postal Comunitária 001 - Cep: 29900-994 - Pontal do Ipiranga - Linhares - ES

Associação de Moradores do Pontal do Ipiranga



CNPJ: 36.023.000/0001-54

2º Secretário	Pedro Rigotti Scaldaferrro
Nacionalidade	Brasileira
Estado Civil	Casado
Profissão	Comerciante
Carteira de Identidade	259.041
CPF	343.118.907-53
Endereço	Av: Netuno, s/nº, Pontal do Ipiranga, Linhares-ES

1ª Tesoureira	Fabiana Andrea Careli
Nacionalidade	Brasileira
Estado Civil	Solteira
Profissão	Comerciante
Carteira de Identidade	789.828 SSP/ES
CPF	945.371.867-04
Endereço	Av. da Lua, s/nº, Q122, Pontal do Ipiranga, Linhares-ES

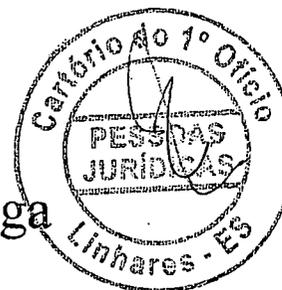
2º Tesoureiro	Coraci Dumont
Nacionalidade	Brasileira
Estado Civil	Casado
Profissão	Comerciante
Carteira de Identidade	4.277.694
CPF	305.139.606-00
Endereço	Av. do Sol, Q 19, Lote 03, Pontal do Ipiranga, Linhares-ES

Secretário Social	Manoel Pereira Cantanhede
Nacionalidade	Brasileira
Estado Civil	Solteiro
Profissão	Pedreiro
Carteira de Identidade	1.649.530
CPF	239.203.193-20
Endereço	4ª Av., s/nº, Q 38, Lote 10, Pontal do Ipiranga, Linhares-ES

Av. da Lua, s/nº. - Q - 123 - Lote 03

Cx Postal Comunitária 001 - Cep: 29900-994 - Pontal do Ipiranga - Linhares - ES

Associação de Moradores do Pontal do Ipiranga



CNPJ: 36.023.000/0001-54

válidos, e uma vez estando conforme a verdade dos fatos, foi aprovada pelos cabeças da chapa, pelo Presidente da Comissão Eleitoral e demais presentes. Proclamando os eleitos empossados para o mandato de três 03 (três) anos, iniciando em 02 de maio de 2010, com o término em 02 de maio de 2013, nos quais os empossados comprometeram-se em cumprir as determinações estatutárias e respeitar as determinações das assembleias e emvidar todos os esforços no sentido de empenhadamente organizar, defender, representar com responsabilidade, respeito, envolvendo-se, atuando, buscando realizar todas as iniciativas necessárias para manter e aumentar as melhorias que merecem no seu âmbito de atuação, e após nominar e qualificar os Diretores e Conselheiros conforme a relação a seguir:

Presidente:	Manoel Jorge Henrique Gomes
Nacionalidade:	Brasileira
Estado Civil:	Casado
Profissão:	Comerciante
Carteira de Identidade	736.699
CPF	827.051.947-20
Endereço	Av. da Lua, Q 104, Lote 13, Pontal do Ipiranga, Linhares - ES

Vice Presidente	Vaudirene Grigoletto
Nacionalidade	Brasileira
Estado Civil	Solteira
Profissão	Comerciante
Carteira de Identidade	1.347.369
CPF	068.478.907-89
Endereço	Av. da Lua, Q 105, Lote 02, Pontal do Ipiranga, Linhares-ES

1º Secretário	Jerry Mercês
Nacionalidade	Brasileira
Estado Civil	Casado
Profissão	Aposentado
Carteira de Identidade	M 14.515SSP/MG
CPF	049.471.186-87
Endereço	Av. das Estrelas, s/nº, Q 116, Lote 18, Pontal do Ipiranga-ES

Av. da Lua, s/nº. - Q - 123 - Lote 03

Cx Postal Comunitária 001 - Cep: 29900-994 - Pontal do Ipiranga - Linhares - ES

Hines.
[Handwritten signatures]

Associação de Moradores do Pontal do Ipiranga



CNPJ: 36.023.000/0001-54

ATA DA ELEIÇÃO, APURAÇÃO E POSSE PARA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL MANDATO DE MAIO DE 2010 A MAIO DE 2013

AMPI – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PONTAL DO IPIRANGA

ATA DA ELEIÇÃO, APURAÇÃO E POSSE PARA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PONTAL DO IPIRANGA, realizada no dia 02 de maio de 2010. Em virtude da Assembléia Geral ocorrida no dia vinte e três de Março de dois mil e dez (23.03.2010). Com início às 08:00 horas e fim às 16:00 horas do mesmo dia, na Sede Social da Associação de Moradores do Pontal do Ipiranga, Linhares – ES. Previamente inscrita à COMISSÃO ELEITORAL, e concorrendo a este pleito apenas 01 (uma) chapa, denominada “UNIÃO e TRANSPARÊNCIA”, encabeçada por Manoel Jorge Henrique Gomes, Presidente, e Valdirene Grigoletto, vice-presidente. A coordenação da eleição, sob a responsabilidade da COMISSÃO ELEITORAL, esteve constituída em sua abertura por Rodrigo Nascimento Thomazini, na função de “Presidente” da Comissão Eleitoral, Elaine Cristian Pires, “mesária” e secretaria, e não compareceram os mesários Rosangela Batista Tristão, Andressa Cristina dos Santos, Carlos Henrique Gomes e Lourdes Silva, sendo estes aprovados para esta função, pela diretoria executiva e associados presentes na assembléia realizada no dia 23 de março de 2010. A seguir, foi apresentada a urna de votação, o livro de assinaturas e a relação de eleitores aptos a votar, que antes de receber a cédula da Comissão Eleitoral e votar, deverão assinar a presente relação. Sem qualquer alteração iniciou-se no horário previsto.

Às 16:00 horas foi encerrada a presente eleição, tendo sido registrada a presença de 84 (oitenta e quatro) eleitores, conforme a relação de assinaturas no livro de presença de um total apto e registrado em livro de 136 (cento e trinta e seis) eleitores Sócios. Durante o transcurso do pleito eleitoral, o candidato cabeça de chapa Sr. Manoel Jorge Henrique Gomes compareceu para votar, não ocorreram nenhum fato ou questionamento durante a eleição. A SEGUIR PASSOU-SE A APURAÇÃO DOS VOTOS DA ELEIÇÃO PARA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PONTAL DO IPIRANGA, tendo a referida apuração começado às 16:10 horas do dia 02 de maio de 2010, sendo coordenada pela COMISSÃO ELEITORAL testemunhada pela cabeça de chapa, e sócios presentes, Sra. Maria de Lourdes Carvalho de Almeida Teixeira e Sra. Cecília Bonaparte. Uma vez apuradas todas as cédulas depositadas na urna, o resultado obtido foi o seguinte: Chapa “União e Transparência” encabeçada por Manoel Jorge Henrique Gomes, presidente, e Valdirene Grigoletto, vice-presidente, obtiveram 75 (setenta e cinco) votos válidos, 08 (oito) votos em branco, e apenas 01 (um) voto nulo, não foi marcada nenhuma opção na cédula pelo eleitor. Estes números perfazem, portanto, um total de 84 (oitenta e quatro) votos, que coincidem com o número de eleitores que depositaram validamente seus votos na urna durante a eleição consignada na ata imediatamente anterior. Nada mais tendo a registrar, a ata foi lida aos presentes no término da apuração sendo proclamados eleitos aqueles com o maior número de votos

Av. das Luas, s/nº. – Q 123 – Lote 03

Cx Postal Comunitária 001 – Cep. 29900-994 – Pontal do Ipiranga – Linhares – ES



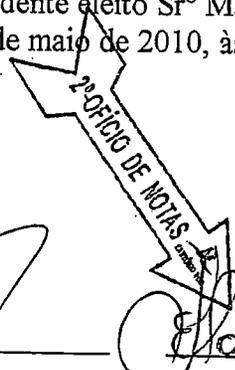
Associação de Moradores do Pontal do Ipiranga

CNPJ: 36.023.000/0001-54

Conselheiro Fiscal Suplente	Dimas Profeta Brito
Nacionalidade	Brasileira
Estado Civil	Casado
Profissão	Aposentado
Carteira de Identidade	2.166.094
CPF	317.649.407-68
Endereço	Rua Caranguejo, s/nº, Pontal do Ipiranga, Linhares-ES

Conselheiro Fiscal Suplente	José Osmar Broseghini
Nacionalidade	Brasileira
Estado Civil	Casado
Profissão	Comerciante
Carteira de Identidade	000.180467
CPF	139.553.652-04
Endereço	Av. Júpiter, s/nº, Pontal do Ipiranga, Linhares-ES

Deu-se por encerrada esta eleição, e por ser verdade eu Elaine Cristian Pires, secretariei a presente eleição e firmo o presente juntamente com o Srº Rodrigo Nascimento Thomazini, e o Presidente eleito Srº Manoel Jorge Henrique Gomes, que assinam o presente ata, em 02 de maio de 2010, às 16:40 horas.



Rodrigo Nascimento Thomazini
Presidente
Comissão Eleitoral

Elaine Cristian Pires
Mesária e Secretária
Comissão Eleitoral

Manoel Jorge Henrique Gomes
Presidente
AMPI

Cartório do 3.º Ofício "Armando Quitiba"
Praça Nestor Gomes, 208, Centro - (27) 3371-4006

Reconheço as firmas por semelhança de: RODRIGO NASCIMENTO THOMAZINI, MANOEL JORGE HENRIQUE GOMES. *****

E dou fe. Em Test. --- da verdade.
Linhares-ES, 09/jun/2010 Cod: 77679-1, LHP

Pedro Moraes de Souza - Escrevente Substituto



Av. da Lua, s/nº - Q - 123 - Lote 03

Cx Postal Comunitária 001 - Cep: 29900-994 - Pontal do Ipiranga - Linhares - ES



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PONTAL DO IPIRANGA – AMPI

1) - Tendo em vista a nova legislação inserta no novo Código Civil – Lei n. 10.406 de 10/01/2002, em vigor a partir de 12.01.2003, notadamente o seu art. 2.033, e a exigência do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Linhares, a associação, por deliberação de seus associados, decidiram adequar e consolidar o seu estatuto, o que fazem na forma a seguir.

2) - Por ato averbado em 18 de setembro de 1996 no registro n. 239, fls. 67v, livro A-1, **foi mudado o nome** da ASSOCIAÇÃO DE COMERCIANTE E MORADORES DO PONTAL DO IPIRANGA, **para** ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PONTAL DO IPIRANGA.

3) - De modo a evitar o uso do nome completo ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PONTAL DO IPIRANGA, desde logo será adotado apenas AMPI para fins de designação nesse instrumento.

4) - A AMPI encontra-se devidamente registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Cartório do 1º Ofício de Linhares –ES, sob o n. 239, livro A-1, fls. 67, em 18 de março de 1993, e inscrita no CNPJ sob o n. 36.023.000/0001-54.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - Da denominação – Da forma jurídica - Dos fins - Da sede – Do tempo de duração.



Artigo 1º - DA DENOMINAÇÃO - Tem a associação a denominação de ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PONTAL DO IPIRANGA - AMPI, já constituída, consoante item 4 do preâmbulo deste.

Artigo 2º - DA FORMA JURÍDICA e DOS FINS - Sob a forma de associação, de direito privado, sem fins lucrativos, e sem caráter político partidário e religioso, foi constituída com o fim único e exclusivo para promover o desenvolvimento, o bem estar e aprimoramento sócio comunitário dos moradores de Pontal do Ipiranga, município de Linhares - ES, respeitando sempre as normas legais.

Artigo 3º - DA SEDE - Tem sua sede na Av. Da Lua, s/n, quadra 123, lote 03, Pontal do Ipiranga, Linhares - ES.

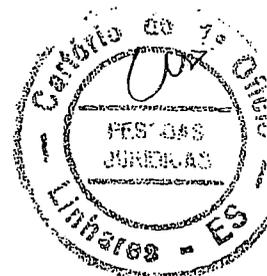
Artigo 4º - DO PRAZO DE DURAÇÃO - Seu tempo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II - Da Admissão, Demissão e Exclusão dos Associados.

Artigo 5º - DA ADMISSÃO - Para admissão dos associados será exigido proposta formal, bem como documentos de identificação e endereço de acordo com o Regimento Interno, "ad referendum" da Assembléia Geral.

Artigo 6º - DA DEMISSÃO - Será demitido da associação o associado que a sim solicitar, ou aquele que:

- a) - for condenado por crime cuja prática demonstre inidoneidade moral;
- b) - sofrer suspensão por mais de 3 (três) vezes, consecutivas ou não; e



c) - tiver conduta incompatível com sua qualidade de associado, infringindo este Estatuto e/ou o Regimento Interno.

§ único - Da suspensão - Será suspenso o associado que deixar de pagar a contribuição devida durante 3 (três) meses consecutivos. A suspensão será aplicada automaticamente pela Diretoria Executiva, que deverá comunicar ao associado, por escrito, tendo o mesmo prazo de 5 (cinco) dias para regularizar a situação.

Artigo 7º - DA EXCLUSÃO - O processo de exclusão será adotado quando o associado deixar de cumprir ou infringir qualquer das normas desse estatuto ou do regimento interno.

§ 1º - Dar-se-á ainda a exclusão, por morte ou por solicitação do associado.

§ 2º - A exclusão do associado far-se-á mediante a aprovação da maioria absoluta presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim.

§ 3º - Da decisão que decretar a exclusão, é cabível recurso à assembléia geral.

§ 4º - A readmissão de associados obedecerá às mesmas normas da admissão.

CAPITULO III - Dos Diretores, Secretários e do Conselho Fiscal.

Artigo 8º - DA PRESIDÊNCIA E SECRETÁRIOS - Foram eleitos os seguintes membros a seguir nominados:

a) - Presidente:



- b) - Vice-presidente:
- c) - 1º Secretário:
- d) - 2º Secretário:
- e) - Secretário Social:

Artigo 9º - DOS TESOUREIROS E CONSELHO FISCAL

- a) - 1º Tesoureiro:
- b) - 2º Tesoureiro:
- c) - Conselho Fiscal Efetivo:
- d) - Conselho Fiscal Suplente:

CAPITULO IV - Da Categoria, Dos Direitos e Deveres dos Associados.

Artigo 10º - DA CATEGORIA - O quadro social compor-se-á das seguintes categorias de associados:

- a) - associados proprietários residentes; assim considerados: aqueles que sejam proprietários de imóveis (residencial ou comercial), situados na jurisdição da associação;
- b) - associados dependentes; assim considerados: os cônjuges e filhos menores de 18 (dezoito) anos e inválidos dos sócios proprietários;
- c) - associados contribuintes; assim considerados: aqueles que apenas contribuem para a associação;



Artigo 11º - DOS DIREITOS - Constitui direitos dos associados:

- a) - Comparecer às Assembléias Gerais podendo tomar parte em discussões e deliberações;
- b) - Candidatar-se para os cargos da Diretoria Executiva, observadas as restrições previstas neste Estatuto Social;
- c) - Assistir às reuniões da Diretoria, discutir e apresentar propostas e indicações de interesse da classe;
- d) - Propor a inclusão e representar, por escrito, aos órgãos da administração e fiscalização;
- e) - Usufruir, nas condições estipuladas pelo Regimento Interno, de todos os serviços prestados pela ASSOCIAÇÃO;
- f) - Ver encaminhadas por intermédio da associação, reivindicações relativas a seus e interesses, desde que condizentes com os objetivos da entidade, previstos neste Estatuto Social;
- g) - Pedir desligamento da Associação por ofício.

§ 2º - Não poderão exercer quaisquer dos direitos assegurados neste artigo os associados em débito com a ASSOCIAÇÃO.

Artigo 12 - DOS DEVERES - São deveres dos associados:

- a) - Comparecer às Assembléias Gerais; salvo por motivo justo;
- b) - Pagar as contribuições a que estejam obrigados a pagar, previstas no Regimento Interno;



- c) - Levar ao conhecimento da Diretoria Executiva e fornecer informações quando lhes forem pedidas, de quaisquer assuntos que repute de interesse da ASSOCIAÇÃO;
- d) - Respeitar e cumprir este Estatuto Social, o Regimento Interno, os Regulamentos e ordens emanadas para sua execução, as deliberações dos órgãos de Administração e as decisões arbitrais que solicitarem;
- e) - Colaborar para a completa realização dos fins sociais, a manutenção e o engrandecimento do prestígio da ASSOCIAÇÃO;
- f) - Exercer, com critério e diligência os encargos que lhe forem conferidos pela Assembléia Geral ou pela Diretoria Executiva;

CAPÍTULO V - Das fontes de recursos para manutenção.

Artigo 13º - SÃO FONTES DE RECURSOS:

- a) - a contribuição mensal de cada associado na forma do regimento interno;
- b) - os rendimentos de eventuais aplicações financeiras;
- c) - doações; e
- d) - outras receitas obtidas licitamente.

CAPÍTULO VI - Da Constituição e Funcionamento dos Órgãos deliberativos e administrativos.

Artigo 14º - DA CONSTITUIÇÃO DO ÓRGÃO DELIBERATIVO - Constitui-se esse órgão pela Assembléia Geral que é formada pelos associados de todas as categorias.



- c) - Autorizar a compra ou alienação de bens móveis e imóveis;
- d) - Eleger a Diretoria Executiva, resolvendo sobre os casos omissos no Estatuto Social, bem como sobre recursos contra atos da Diretoria Executiva, contrários ao mesmo;
- e) - Suspender do exercício, destituir e cassar o mandato de membros da Diretoria Executiva que infringirem o presente Estatuto Social;
- f) - Fazer a revisão ou alteração do Estatuto em vigor, sempre que julgar necessário;
- g) - Deliberar sobre admissão de sócios;
- h) - Fixar as anuidades a serem pagas pelos associados.

§ 2º - Da Diretoria Executiva:

- a) - Dirigir as atividades da Associação para execução de seus fins e deliberar sobre sua atividade em face de questões a estas relacionadas;
- b) - Constituir comissão de sindicância, de acordo com o previsto no Estatuto Social;
- c) - Admitir, suspender, eliminar, readmitir e conceder demissão a associados dentro do previsto neste Estatuto Social, "ad referendum" da Assembléia Geral;
- d) - Elaborar e aprovar o regimento Interno;
- e) - Criar, ampliar, extinguir ou modificar setores de atividades;



§ 1º - A Assembléia Geral se realizará em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados, no mínimo; em seguida, em segunda convocação, a ser realizada meia hora após a primeira, com metade mais um dos associados; e, em terceira e última convocação, meia hora após a segunda convocação, com a presença de qualquer número de associados.

§ 2º - Fica garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promover a sua convocação.

Artigo 15º - DA CONSTITUIÇÃO DO ÓRGÃO ADMINISTRATIVO - Constitui-se esse órgão da Diretoria Executiva, assim composta:

- a) Presidente;
- b) Vice Presidente;
- c) Secretário;
- d) 2º Secretário;
- e) Tesoureiro;
- f) 2º Tesoureiro; e
- g) Secretario Social.

Artigo 16º - DO FUNCIONAMENTO -

§ 1º - Da Assembléia Geral:

- a) - Legislar sobre quaisquer assuntos, sempre que se faça necessário;
- b) - Aprovar as contas da Diretoria Executiva e autorizar qualquer despesa extraordinária;



- f) - Organizar o quadro de funcionários, os Departamentos etc., arbitrando os respectivos vencimentos e atribuindo as responsabilidades;
- g) - Contratar e dispensar funcionários;
- h) - Apresentar à Assembléia Geral um relatório anual, pormenorizando suas atividades e contas da gestão;
- i) - Reunir-se mensalmente em sessões ordinárias e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 3º - Os cargos de Diretoria não terão qualquer espécie de remuneração, sendo seu exercício considerado de relevantes serviços prestados à Associação e à Comunidade, e o mandato dos mesmos será de 3 (três) anos.

§ 4º - As despesas de locomoção, estadias, etc., do diretor ou da diretoria que se deslocarem para cumprir uma determinada atividade de interesse da Associação serão cobertas pela mesma. Não estão incluídas despesas de locomoção ou estadia de Diretores para reuniões da Associação.

Artigo 17º - As decisões da Diretoria, quando reunida ordinária ou extraordinariamente serão sempre tomadas por maioria de votos.

Artigo 18º - DO CONSELHO FISCAL - Compete ao Conselho Fiscal fiscalizar as contas da administração a cada 3 (três) meses, emitindo relatório circunstanciado no caso de não aprovação.

§ 1º - Este conselho é composto de 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes, com mandato para 3 (três) anos.

§ 2º - Compete ainda este conselho, emitir parecer sobre as demonstrações financeiras apresentadas pelo tesoureiro.



CAPÍTULO VII - Da Administração E Representação.

Artigo 19º - DA ADMINISTRAÇÃO - Esta será exercida pela Diretoria Executiva, formada pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, 1º Secretário, 2º Secretário, e Secretário Social, competindo ainda a cada um:

§ 1º - ao Presidente:

- a) - superintender, fiscalizar e intervir na administração da Associação, supervisionando o cumprimento dos objetivos associativos;
- b) - cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria;
- c) - autorizar os pagamentos e assinar, com o Tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;
- d) - exercer o voto nas deliberações da Diretoria, sempre que se verificar empates nas decisões.

§ 2º - Ao vice-presidente:

- a) - substituir o presidente em seus impedimentos;
- b) - elaborar relatório anual de atividades da Diretoria e apresentá-lo na primeira Assembléia Geral do ano;
- c) - apresentar, em tempo hábil, os documentos e livros que forem solicitados pelo Conselho Fiscal, para que este se pronuncie sobre as contas da Diretoria.



§ 3º - Ao primeiro secretário:

a) - lavrar e ler as atas das reuniões da Diretoria;

b) - superintender os serviços de secretaria, mantendo-os em dia;

c) - redigir e assinar as convocações, avisos e correspondência da Associação;

§ - 4º - Ao primeiro tesoureiro:

a) - superintender os serviços gerais da Tesouraria;

b) - ter, sob sua guarda e responsabilidade, os bens e valores sociais;

c) - assinar, com o Presidente, os cheques bancários e demais documentos que impliquem responsabilidade financeira para a Associação;

d) - promover a arrecadação e a escrituração da receita e da despesa;

e) - organizar os balancetes, para apresentá-los nas reuniões mensais da Diretoria;

f) - organizar, anualmente, o balanço patrimonial e financeiro da Sociedade, com demonstração da receita e despesa, para a aprovação da Assembléia Geral Ordinária, com parecer do Conselho Fiscal.

§ - 5º - Ao segundo Secretário e ao segundo Tesoureiro, substituir os primeiros, desenvolvendo as mesmas atividades dos respectivos titulares.



§ - 6º - Ao Secretário Social: promover e organizar eventos de caráter social, após deliberado pela Diretoria Executiva.

Artigo 20º - DA REPRESENTAÇÃO - Ao Presidente competirá representar ativa e passivamente a associação, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procurador quando julgar necessário.

§ único - No caso de renúncia ou afastamento do Presidente, por decisão judicial, força maior ou caso fortuito, o Vice-presidente representará a associação. Na impossibilidade do Vice-presidente assumir, seja pelos mesmos motivos, o cargo será ocupado pela 1ª Secretária.

CAPÍTULO VIII - Das Eleições

Artigo 21º - As eleições serão realizadas mediante sufrágio secreto e direto dos associados ou mediante outra modalidade conforme deliberação da Assembléia Geral.

Artigo 22º - Somente se admitirá o registro de candidatos em chapas completas, que deverão conter os nomes completos dos candidatos e serem submetidas à Diretoria Executiva e recebidas e protocoladas na Secretaria da ASSOCIAÇÃO até 05 (cinco) dias antes do pleito.

§ 1º - O pedido de registro de chapa será feito em requerimento firmado pelos associados.

§ 2º - O associado, em cada eleição realizada, somente poderá concorrer a uma vaga da Diretoria Executiva.

§ 3º - Somente poderão candidatar-se quem estiver em dia com todas as suas obrigações com a ASSOCIAÇÃO.



§ 4º - Quando do pedido do registro, os associados solicitantes nomearão um associado para fiscalizar as eleições junto às mesas eleitorais.

§ 5º - As chapas se distinguirão uma das outras pela numeração recebida no ato do registro.

Artigo 23º - Do indeferimento do pedido de registro de chapa poderá ser interposto recurso, em 02 (dois) dias para a própria Diretoria Executiva, que deliberará em 01 (um) dia.

Artigo 24º - As mesas eleitorais serão constituídas por um Presidente e dois mesários, todos associados da entidade, os quais rubricarão as cédulas de voto.

Artigo 25º - A Diretoria Executiva, na mesma reunião em que nomear os componentes das mesas eleitorais, nomeará também igual número de suplentes.

§ 1º - Na falta de comparecimento dos titulares designados para a formação das mesas eleitorais na hora determinada para a realização das eleições, assumirão as funções os suplentes previamente nomeados.

§ 2º - As mesas eleitorais funcionarão com apenas dois de seus membros se não for completa a sua constituição.

§ 3º - Na hipótese de não comparecimento de qualquer um dos mesários, as mesas eleitorais serão constituídas por dois eleitores das respectivas mesas, por indicação exclusiva do Presidente da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 26º - O serviço de apuração dos votos será feito pelas próprias mesas eleitorais, imediatamente após o encerramento das votações.



Artigo 27º - As mesas eleitorais verificarão a identidade dos associados que se apresentarem para o exercício do voto e receberão suas assinaturas em folhas especiais, devidamente rubricadas pelos mesários.

Artigo 28º - É assegurado a todos os associados nos termos e nas formas previstas nesse estatuto, o direito de concorrer a cargos da diretoria ou conselho fiscal, desde que seja sócio residente, e que estiverem em pleno gozo de seus direitos, desde que admitidos no quadro social há mais de 120 (cento e vinte) e residir na jurisdição há mais 180 (cento e oitenta) dias.

Artigo 29º - A apuração dos votos pelas mesas eleitorais será pública, podendo o Presidente da mesa convidar associados para servirem de escrutinadores, desde que não tenham parentesco até 2º grau com qualquer candidato.

Artigo 30º - Terminada a apuração geral, o Presidente da mesa eleitoral fará a leitura dos resultados e proclamará eleita a chapa mais votada, empossando-a imediatamente.

Artigo 31º - É vedado a qualquer associado o direito de voto por mais de uma vez.

Artigo 32º - Não é permitido o voto por correspondência ou por procuração.

Artigo 33º - A eleição será nula, dando lugar a uma nova convocação quando:

- a) a urna apresentar número de votos diferente do número de votantes;
- b) ocorrendo empate na votação, prevalecerá a vitória ou eleito o candidato mais velho.



§ 1º - A Diretoria Executiva definirá nova data para a realização da eleição quando se verificar qualquer das hipóteses previstas neste Artigo, que ocorrerá no máximo em 30 (trinta) dias.

§ 2º - Não poderá fazer parte de um mesmo órgão de direção, mais de 1 (um) membro de uma mesma família.

CAPÍTULO IX - Das Condições para Alteração das Disposições Estatutárias e para a Dissolução.

Artigo 34º - **DAS ALTERAÇÕES** - O presente estatuto social somente poderá ser alterado por deliberação da maioria dos associados presentes em Assembléia Geral convocada especificamente para tal finalidade e com presença mínima de dois terços de seus associados, em primeira convocação, de metade mais um em segunda convocação, a ser realizada meia hora após a primeira convocação.

Artigo 35º - **DA DISSOLUÇÃO** - A ASSOCIAÇÃO somente poderá ser dissolvida por deliberação de 2/3 (dois terços), de seus associados, reunidos em Assembléia Geral especificamente convocada para tal finalidade.

Parágrafo único - Em caso de dissolução da ASSOCIAÇÃO, seu patrimônio remanescente será doado para entidade sem fins lucrativos escolhida pela Assembléia Geral.

Artigo 36º - **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

§ 1º - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO somente poderá ser onerado e alienado por deliberação da Assembléia Geral ou por decisão da Diretoria Executiva nos casos previstos neste Estatuto e no Regimento Interno.



§ 2º - Poderá a ASSOCIAÇÃO ser reembolsada por serviços especiais que, por sua natureza e custo, impossibilitem a Entidade de prestá-lo gratuitamente a seus associados.

§ 3º - É vedada a remuneração, no todo ou em parte, da Diretoria e de qualquer associado, bem como a distribuição de lucros e bonificações pelas funções exercidas diretamente na ASSOCIAÇÃO.

§ 4º - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas pela associação.

§ 5º - Este estatuto social, aprovado em Assembléia Geral, substitui o anterior e entrará em vigor na data do seu arquivamento no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Linhares-ES.

Linhares, 06 de julho de 2005.

Almeida
Presidente

Massucati
José Massucati - OAB-ES 3.880.



Cartório do 3.º Ofício "Araújo Costa":
Av. João Felício Calson, 605, Centro - (27) 3371-4001 948-2
Reconheço a firma por semelhança: LUDENIA CAMARGOS DE ALMEIDA. ~~~~~
e dou fe, em Testemunho da Verdade.
Linhares-ES, 14/fev/2006. Valdeci Custodio Diaz - Escrevente Substituto.

LEI Nº. 2040/98 DE 15/05/98

"DECLARA UTILIDADE PÚBLICA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo,
faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica declarada utilidade pública a AMPI -
Associação de Moradores do Pontal do Ipiranga.

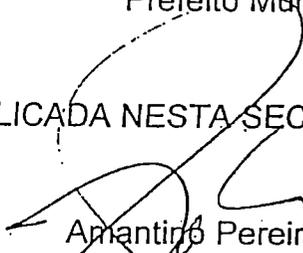
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo,
aos quinze dias do mês de maio do ano de mil, novecentos e noventa e oito.


Guerino Luiz Zanoni
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


Amantino Pereira Paiva
Secretário Municipal de Administração e dos
Recursos Humanos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
36.023.000/0001-54

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA
PESSOA JURÍDICA

DATA DE ABERTURA
04/03/1993

VALOR DO CARTÃO
10/06/2002

NOME EMPRESARIAL
AMPI - ASSOCIACAO DE MORADORES DO PONTAL DO IPIRANGA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
81-89-5-00 - Outras atividades associativas, na

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
302-6 - ASSOCIACAO

LOGRADOURO
AV. DA LUÁ

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO
QUADRA 123 - LOTE 03

CEP
29900-000

BARRIO/DISTRITO
PONTAL DO IPIRANGA

MUNICÍPIO
LINHARES

UF
ES

CARTA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE

CPF DO RESPONSÁVEL
096-186-357-91

SITUAÇÃO ESPECIAL

APROVADO PELA IN/SRF Nº 002/2001

VALÍDIO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PONTAL DO IPIRANGA

No dia 13 de outubro de 2011, às 20:30h, reuniram-se nesta sede da AMPI, os membros de sua diretoria, sob a presidência do Sr. MANOEL JORGE HENRIQUES GOMES, contando com a presença dos moradores constantes na lista de presença assinada anexo, deliberando sobre os seguintes assuntos:

PRESTAÇÃO DE CONTAS

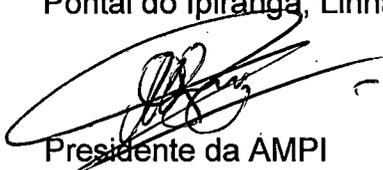
O presidente abre a reunião cumprimentado a todos os presentes e passa a palavra para a tesoureira Fabiana Carely, a tesoureira inicia falando que entrou nos demonstrativo os carnês, despesas e arrecadações, demonstrando em cartolinas expostas, apresentou os envelopes com os comprovantes das arrecadações, sendo em AGOSTO de 2010 R\$150,00; SETEMBRO 2010 R\$82,00; OUTUBRO 2010 R\$28,00; NOVEMBRO 2010 R\$46,00; DEZEMBRO 2010 R\$40,00; JANEIRO de 2011 R\$472,00; FEVEREIRO 2011 R\$244,00; MARÇO 2011 R\$192,00; ABRIL 2011 não teve; MAIO 2011 R\$234,00; JUNHO 2011 R\$144,00; JULHO 2011 R\$64,00, AGOSTO 2011 R\$24,00; SETEMBRO 2011 R\$2,00 até o momento, finalizando a arrecadações de carnês, tendo os comprovantes nos envelopes, sendo o valor total de R\$1.722,00. A tesoureira apresenta as DESPESAS gerais, sendo no mês de AGOSTO de 2010 até o dia atual, mês de AGOSTO de 2010 R\$310,50 com cartório, energia, água, dentre outros, SETEMBRO de 2010 R\$256,73 com cartório, transporte, livro de ata, energia, DCTF, DACON; OUTUBRO de 2010 R\$241,05 com papelaria, revelação de fotos, limpeza da área do escritório da sede da AMPI, energia, água; NOVEMBRO de 2010 R\$291,37 com DACON, energia, água, DCTF; DEZEMBRO de 2010 R\$506,51 com energia, água, DACON, papelaria, transporte, cartório, correio, gravação de CD, limpeza da área; JANEIRO de 2011 R\$2.669,76 com fiscalização, R\$800,00 para Angelita, diárias dos fiscais, transporte, telefone, camisetas e coletes coloridos para os fiscais das barracas do verão, coroa de flores para velório do morador Jorge Silva, aparelho telefônico para PM, correio, DACON, água, telefone, FEVEREIRO de 2011 R\$2.373,46 com cartório, sendo R\$241,00 com lanche para o passeio de ciclistas, jornal, água, energia, telefone, DACON, CTF; MARÇO de 2011 R\$1.002,25 com IPTU, fiscalização R\$220,00, limpeza da AMPI, R\$172,00 com lanche para 15 fiscais, água, cartório, DACON, energia, telefone; ABRIL de 2011 R\$265,62 com cartório, R\$120,00 de bolas de futsal doadas para a quadra, cartório, água; MAIO de 2011 R\$184,99 com água, energia, telefone; JUNHO de 2011 R\$104,49 com papelaria, água e energia; JULHO de 2011 R\$4.655,43 com telefone, energia, R\$400,00 de prestação de serviço nos brinquedos, arte gráfica para a festa, R\$1.000,00 de sonorização, água, coroa de flores para o velório do vereador Claudinho, energia, telefone, gravação de CD, limpeza da guarita, impostos dos músicos, combustível, R\$2.000,00 de show para a Semana da Arte; AGOSTO de 2011 R\$95,18 com água e energia; SETEMBRO de 2011 com cartório, grades da guarita, cartório, telefone, livro fiscal, prestação de serviço do contador R\$2.000,00, água, energia; OUTUBRO de 2011 R\$432,83 com papelaria, água, calculadora, pastas, essas foram as arrecadações de carnês e despesas, a tesoureira demonstra a arrecadação do verão, mostra os blocos usados, o de número 01 é referente ao ano de 2009, número 02 referente a venda de barracas, sendo o valor de R\$1.000,00 para compradores de fora, R\$800,00 de Linhares e R\$600,00 para moradores; a tesoureira e o fiscal foram mostrando e descrevendo os blocos, bloco de número 03,

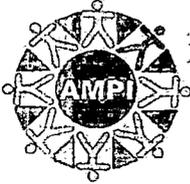


R\$300,00 do trezinho, R\$500,00 de gelo, o restante são de barracas de comidas e bebidas, sendo R\$24.050,00 de arrecadação no verão, o bloco de número 04 R\$15.940,00 referente a festa do Forró Pontal, com patrocínio de R\$1.590,90 da Skol. Recebimento total sendo R\$1.722,00 de carnês, R\$24.050,00 no Verão 2011, R\$15.940,00 na festa do Forró Pontal 2011 e R\$1.590,90 de patrocínio da Skol, tendo o valor total de R\$43.302,90, despesas gerais R\$17.242,24, sobrando o valor de R\$26.060,06, saldo bancário geral em agosto de 2010 era de R\$ 38.525,00 antes da atual presidência, e o saldo atual bancário hoje é de R\$52.691,16, a tesoureira diz que todo o dinheiro depositado não é retirado, que não tem cheque e nem cartão, e que existe um cartão e senha mas a tesoureira diz que nunca utilizou, a conta ainda não foi regularizada, o presidente e a tesoureira falam que na próxima semana irão comparecer ao banco para regularizar a conta, ambos não movimentam a conta. O saldo de fundo de caixa é de R\$11.894,60, foi perguntado se o dinheiro pode ficar na casa de membros da associação, e a tesoureira respondeu dizendo que não consta nada a respeito no estatuto. Foi questionado que o valor superior a um salário mínimo não pode ficar no caixa e sim depositado, o presidente responde dizendo que vai depositar esse dinheiro de fundo de caixa e que com a própria receita vai pagar as despesas mínimas, e o restante será feito os pagamentos na conta. Esse saldo de caixa será depositado segunda-feira dia 17 de outubro, mas será retirado as despesas da festa das crianças do próximo final de semana. O presidente confere o saldo do fundo de caixa na mesa, dinheiro esse que estava com a tesoureira. No mesmo momento o presidente paga ao sr Manoel o valor de R\$300,00 referente a prestação de serviço feito na guarita, a tesoureira explica novamente para os membros que chegaram atrasados. O Sr Osmar questiona sobre os panfletos do sorteio de verão 2011 que foram entregues atrasados nos comercios, e que a idéia foi boa mas mal feita. Os membros parabenizaram a festa da Semana das Artes e questionaram se terá no ano seguinte, o presidente disse que sim e explicou sobre a festa das crianças que será realizado no próximo domingo dia 16 de outubro, e será isolado os brinquedos de madeira da praça, pois esta em ma condições, ficou combinado que será todos isolados para a festa das crianças e o presidente convida todos para comparecerem a festa, o mesmo diz que conseguiu duas bicicletas, sendo uma doada por ele e diversos brinquedos para doarem na festa das crianças. Foi questionado que a areia depositada na área da igreja não foi suficiente, o presidente disse que já foi passado para o secretario responsavel e que vai ocorrer um aterro no SEIN também. O presidente convida a todos para a reunião que ira ocorre no dia 20/10/11 com o secretario Jair Reali e o veriador Urbano para a programação do verão 2012. Para finalizar o presidente disse que todos os documentos demonstrados na reunião referente a prestação de contas, ficaram a disposição de todos na associação.

Nestes termos, encerramos a presente reunião, e para constar, eu, _____, lavrei esta Ata, assinada pelos signatários presentes.

Pontal do Ipiranga, Linhares-ES, 13 de Outubro de 2011.


Presidente da AMPI



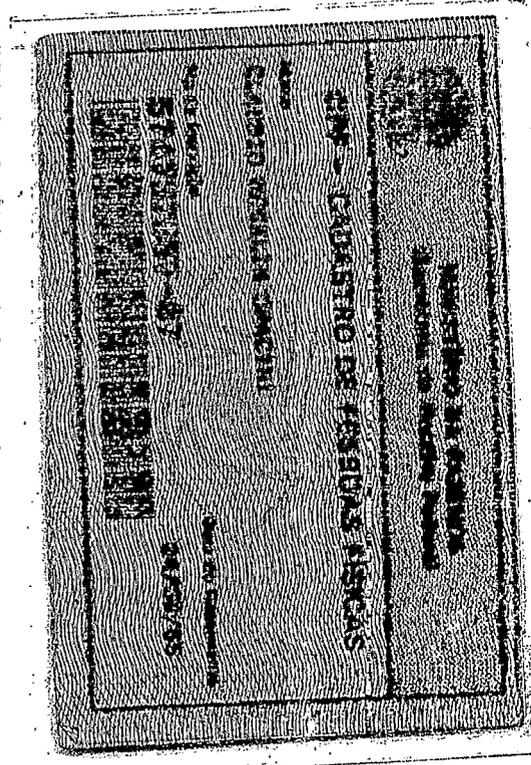
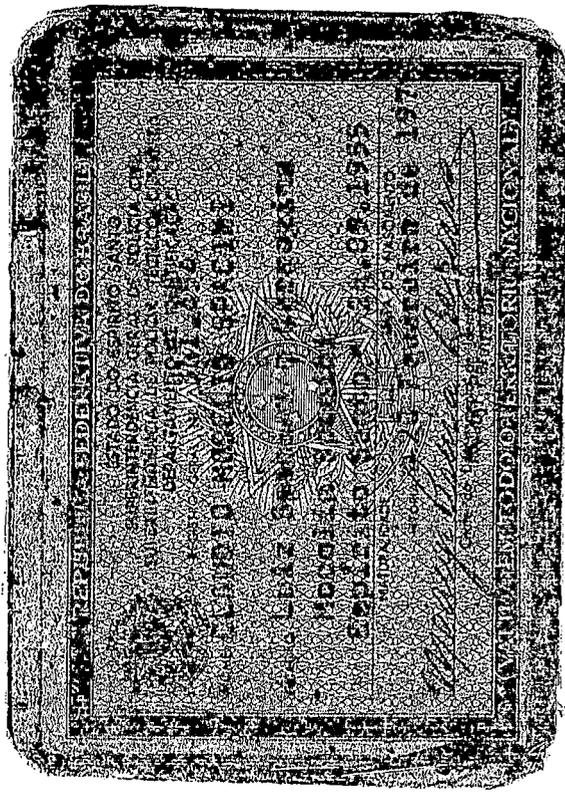
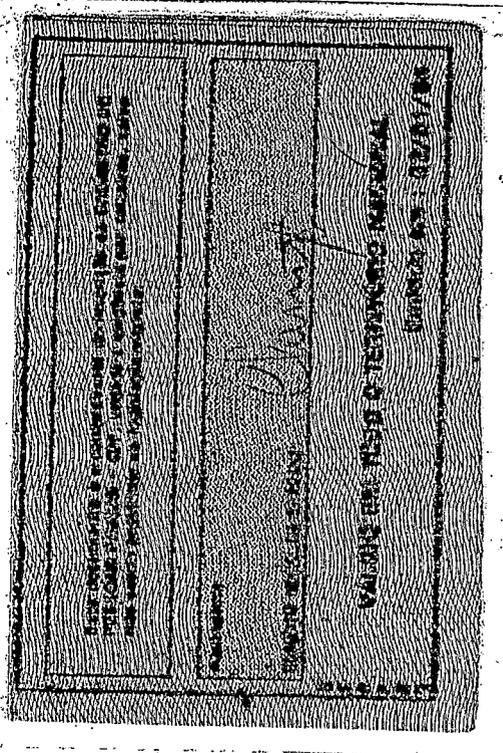
Associação de Moradores do Pontal do Ipiranga
CNPJ: 36.023.000/0001-54

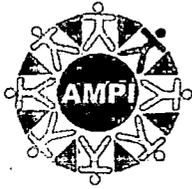
DECLARAÇÃO

Eu, **Claudio Mocelin Spacini**, brasileiro, casado, aposentado, RG: 361.454, CPF: 574.737.657-87, residente na Rua Tigre s.nº, Pontal do Ipiranga, Linhares, ES, declaro para os devidos fins que sou Membro da Diretoria da Associação de Moradores do Pontal do Ipiranga – AMPI, exercendo o cargo de Conselheiro Fiscal Efetivo e não sou remunerado para o exercício de tal função.

Claudio Mocelin Spacini
Conselheiro Fiscal Efetivo da AMPI

Linhares, Pontal do Ipiranga, 16 de março de 2012.





Associação de Moradores do Pontal do Ipiranga
CNPJ: 36.023.000/0001-54

DECLARAÇÃO

Eu, **Coraci Dumont**, brasileiro, casado, comerciante, RG: 4.277.694, CPF: 305.139.606-00, residente na Av. do Sol s.nº, Q 38, L 10, Pontal do Ipiranga, Linhares, ES, declaro para os devidos fins que sou Membro da Diretoria da Associação de Moradores do Pontal do Ipiranga – AMPI, exercendo o cargo de 2ª Tesoureiro e não sou remunerado para o exercício de tal função.


Coraci Dumont
2ª Tesoureiro da AMPI

Linhares, Pontal do Ipiranga, 16 de março de 2012.

DECLARAÇÃO

§

O Sr. [nome], [cargo], [empresa], [endereço], [cidade], [estado], [país], [CPF], [RG], [data de nascimento], [data de assinatura], [assinatura], [rubrica], [carimbo], [local], [data].

[Assinatura]
[Cargo]

[Assinatura]
[Cargo]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL M-4.277.696 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/09/85

NOME
CORACI DUMONT

FILIAÇÃO
**SEBASTIAO AUGUSTO DUMONT
 BEFIGENIA PEREIRA DA SILVA**

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
ALUCENA-MG 20/09/58

DOC ORIGEM
CAS. LV-7 EL-270 CEL. FABRICIANO-MG

CPF 305139606-00 PIS 1027119333-3

DELO HORIZONTE MG

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

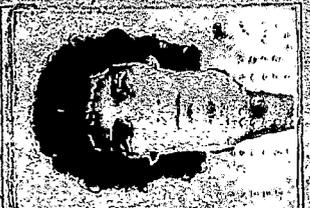
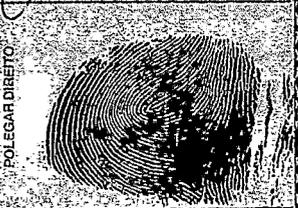
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PII 237

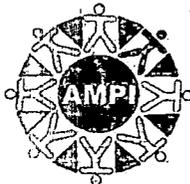
POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Coraci Dumont



Associação de Moradores do Pontal do Ipiranga
CNPJ: 36.023.000/0001-54

DECLARAÇÃO

Eu, **Brasilitalo Spirito**, brasileiro, casado, comerciante, RG: M 591.539 SSP-MG, CPF: 148.615.347-04, residente na Av. do Sol s.nº, Pontal do Ipiranga, Linhares, ES, declaro para os devidos fins que sou Membro da Diretoria da Associação de Moradores do Pontal do Ipiranga – AMPI, exercendo o cargo de Conselheiro Fiscal Efetivo e não sou remunerado para o exercício de tal função.


Brasilitalo Spirito
Conselheiro Fiscal Efetivo da AMPI

Linhares, Pontal do Ipiranga, 16 de março de 2012.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
PATRÔNIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
BRASILITAO SPIRITO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
M1591539 / SSP / MG

CPF
148.615.347-04

DATA NASCIMENTO
15/09/1938

FUNÇÃO
PEDRO SPIRITO SOBRINHO

LUCINDA DA SILVA
SPIRITO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
B

Nº REGISTRO
00393889003

VALIDADE
13/05/2013

Nº HABILITAÇÃO
19/12/1965

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
219271250

OBSERVAÇÕES

Carla de S. Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
Vitória-Espírito Santo

DATA EMISSÃO
07/06/2010

Marcelo Ferraz Coggi
Marcelo Ferraz Coggi
Diretor Geral - DETRAN/ES
ASSINATURA DO EMISSOR

82750070084
86318838982

PROIBIDO PLASTIFICAR
219271250

DETRAN/ES - R. ESTEREOGRÁFICO S/N - VITÓRIA - ES



Associação de Moradores do Pontal do Ipiranga

CNPJ: 36.023.000/0001-54

DECLARAÇÃO

Eu, **Jerry Mercês**, brasileiro, casado, aposentado, RG: M 14.515 SSP-MG, CPF: 049.471.186-87, residente na Av. das Estrelas, s.nº, Q 116, L 18, Pontal do Ipiranga, Linhares, ES, declaro para os devidos fins que sou Membro da Diretoria da Associação de Moradores do Pontal do Ipiranga – AMPI, exercendo o cargo de 1º Secretário e não sou remunerado para o exercício de tal função.

Jerry Mercês

1º Secretário da AMPI

Linhares, Pontal do Ipiranga, 16 de março de 2012.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
JERRY MERCEZ

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
M14515 SSP MG

CPF
045.471.186-87

DATA NASCIMENTO
27/12/1938

PLACAO

MARIA LUIZA DE JESUS

PERMISSAO

ACC

CAT. HAB.
B

N.º REGISTRO
01983254995

VALIDADE
21/12/2012

EMISSAO
18/08/1974



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
212514235

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO TITULAR

LOCAL
Vitoria-Espirito Santo

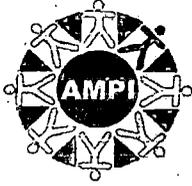
DATA EMISSAO
23/12/2009

Paulo Lemos Barbosa
Diretor Geral DETRAN/ES
ALCAZAR DO TANGARA

06695952948
ES317591460

PROIBIDO PLASTIFICAR
212514235

ALCAZAR DO TANGARA



Associação de Moradores do Pontal do Ipiranga
CNPJ: 36.023.000/0001-54

DECLARAÇÃO

Eu, **Izaias Lima Viana**, brasileiro, casado, comerciante, RG: 965.878, CPF: 976.003.777-72, residente na Av. das Estrelas, Q 128, L 07, Pontal do Ipiranga, Linhares, ES, declaro para os devidos fins que sou Membro da Diretoria da Associação de Moradores do Pontal do Ipiranga – AMPI, exercendo o cargo de Conselheiro Fiscal Efetivo e não sou remunerado para o exercício de tal função.

Izaias Lima Viana
Conselheiro Fiscal Efetivo da AMPI

Linhares, Pontal do Ipiranga, 16 de março de 2012.

75882/503
CREDIREAL
 26-09-88
 029/0081-6

Nome

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 965.878-ES DATA DE EXPEDIÇÃO: 21.12.1987

NOME: IZATAS LIMA VIANA

FILIAÇÃO: Ozias Lima Viana e Aurora Cecilia Scaldaferrro Viana

Linhares-ES DATA DE NASCIMENTO: 10-08-1968

Cert. Nasc. Nº 5.382.L.05-A.FIs. 224. exp. p/CRC de M.C. Stein Distrito de São Rafael, Mun. de Linhares-ES, 13-07-1979

CPF: *[assinatura]*

Vitoria-ES

CLASSIFICAÇÃO DIRETOR: *[assinatura]*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

516.0905-187.504

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 0377777-7

IZATAS LIMA VIANA

10.08.68

Izatas Lima Viana

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

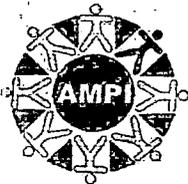
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Assinado por: *Izatas Lima Viana*

NI

[Fotografia]

[Impressão digital]



Associação de Moradores do Pontal do Ipiranga

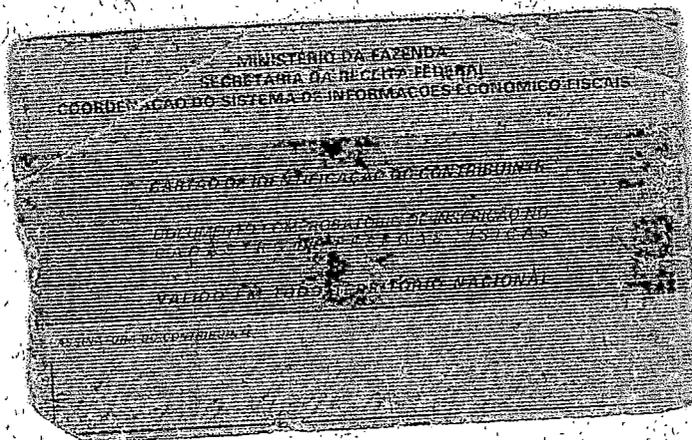
CNPJ: 36.023.000/0001-54

DECLARAÇÃO

Eu, **Fabiana Andrea Careli**, brasileira, solteira, comerciante, RG: 789.828 SSP-ES, CPF: 945.371.867-04, residente na Av. da Lua s.nº, Pontal do Ipiranga, Linhares, ES, declaro para os devidos fins que sou Membro da Diretoria da Associação de Moradores do Pontal do Ipiranga – AMPI, exercendo o cargo de 1ª Tesoureira e não sou remunerado para o exercício de tal função.


Fabiana Andrea Careli
1ª Tesoureira da AMPI

Linhares, Pontal do Ipiranga, 16 de março de 2012.



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 789.828 - ES DATA DE EXPEDIÇÃO: 27.03.1990

NOME: FABIANA ANDREA CARELI

FILIAÇÃO: Sueli Careli

Belo Horizonte-MG 20.12.1966

NATURALIDADE: DATA DE NASCIMENTO:

DOC. ORIGEM: Cert. nasc. nº 190243, E1s. 48 L. 407 CRC de V.P. S.17
veira, B. Horizonte-MG, 11.07.1972.

CPE:

VITÓRIA-ES

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

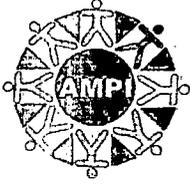
INSCRIÇÃO

NASCIMENTO: 20.12.1966 INSCRIÇÃO NO CPF: 789.828-ES

CONTRIBUÍVEL: 31

FABIANA ANDREA CARELI

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL



Associação de Moradores do Pontal do Ipiranga
CNPJ: 36.023.000/0001-54

DECLARAÇÃO

Eu, **Manoel Pereira Cantanhede**, brasileiro, solteiro, pedreiro, RG: 1.649.530, CPF: 239.203.193-20, residente na 4ª Av. s.nº, Q 38, L 10, Pontal do Ipiranga, Linhares, ES, declaro para os devidos fins que sou Membro da Diretoria da Associação de Moradores do Pontal do Ipiranga – AMPI, exercendo o cargo de Secretário Social e não sou remunerado para o exercício de tal função.

Manoel Pereira Cantanhede
Secretário Social da AMPI

Linhares, Pontal do Ipiranga, 16 de março de 2012.

DECLARAÇÃO

Eu, Manoel Pereira Guimarães, presidente do Conselho de Administração, CPF: 338.203.193-53, residente em Av. A. N. S. 38, L. 10, Portal do Itaipava, Curitiba, PR, declaro para os devidos fins que sou membro do Conselho de Administração da Associação de Funcionários do Portal do Itaipava - AMFI, exercendo o cargo de Secretário Geral e não sou remunerado para o exercício de tal função.

Manoel Pereira Guimarães
Secretário Geral da AMFI

Curitiba, Portal do Itaipava, 10 de março de 2015.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.649.530-ES DATA DE EXF. EMISSÃO 29.12.1998

NOME MANOEL PEREIRA CANTANHEDE

FILIAÇÃO ANTONIO EUSTAQUIO CANTANHEDE E MARIA BENEDITA PEREIRA CANTANHEDE

NATURALIDADE ROSEARIO - HA DATA DE NASCIM. 17.01.1964

DOC. ORIGEM

IDENT. NASC. 10466 FL. 46 1964 J. P. C. H. SOUSA

ROSEARIO - HA - 09.11.1998

CPF 239.203.193-20

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/01/83

CARTERA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

Foto

LEGAR DIREITO

IMPRESSÃO DIGITAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA CIVIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

17/01/1964

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

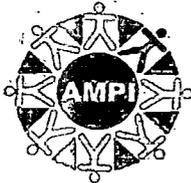
CPF

239.203.193-20

MANOEL PEREIRA CANTANHEDE

17/01/1964





Associação de Moradores do Pontal do Ipiranga

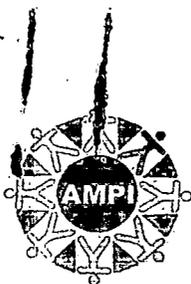
CNPJ: 36.023.000/0001-54

DECLARAÇÃO

Eu, **José Osmar Broseghini**, brasileiro, casado, comerciante, RG: 000.180467, CPF: 139.553.652-04, residente na Av. Jupter, s.nº, Pontal do Ipiranga, Linhares, ES, declaro para os devidos fins que sou Membro da Diretoria da Associação de Moradores do Pontal do Ipiranga – AMPI, exercendo o cargo de Conselheiro Fiscal Suplente e não sou remunerado para o exercício de tal função.

José Osmar Broseghini
Conselheiro Fiscal Suplente da AMPI

Linhares, Pontal do Ipiranga, 16 de março de 2012.



Associação de Moradores do Pontal do Ipiranga

CNPJ: 36.023.000/0001-54

DECLARAÇÃO

Eu, **Manoel Jorge Henriques Gomes**, brasileiro, casado, comerciante, RG: 736.699, CPF: 827.051.947-20, residente na Av. da Lua, s.nº, Q 104, L 13, Pontal do Ipiranga, Linhares, ES, declaro para os devidos fins que sou Membro da Diretoria da Associação de Moradores do Pontal do Ipiranga – AMPI, exercendo o cargo de Presidente e não sou remunerado para o exercício de tal função.



Manoel Jorge Henriques Gomes
Presidente da AMPI

Linhares, Pontal do Ipiranga, 16 de março de 2012.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
109789718



NOME MANOEL JORGE HENRIQUES GOMES	
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 736699 SSP ES	
CPF 827.051.947-20	DATA NASCIMENTO 25/11/1964
FILIAÇÃO MANOEL SILVEIRA GOMES MARIA VITÓRIA HENRIQUES GOMES	
PERMISSÃO	ACC D
CAT. HAB. D	
Nº REGISTRO 03440679182	VALIDADE 09/11/2014
HABILITAÇÃO 20/06/1986	

PROIBIDO PLASIFICAR
109789718

OBSERVAÇÕES
Apto para Transporte Remunerado

ASSINATURA DO PORTADOR

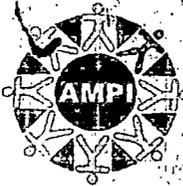
LOCAL
Vitória-Espírito Santo

DATA EMISSÃO
13/11/2009

Paulo Lemos Barbosa
Diretor-Geral - DETRAN/ES
Assinatura do Emissor

87081991737
ES317142780

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES



Associação de Moradores do Pontal do Ipiranga

CNPJ: 36.023.000/0001-54

DECLARAÇÃO

Eu, **Pedro Rigotti Scaldaferrro**, brasileiro, casado, comerciante, RG: 259.041, CPF: 343.118.907-53, residente na Av. Netuno s.nº, Pontal do Ipiranga, Linhares, ES, declaro para os devidos fins que sou Membro da Diretoria da Associação de Moradores do Pontal do Ipiranga – AMPI, exercendo o cargo de 2º Secretário e não sou remunerado para o exercício de tal função.

Pedro Rigotti Scaldaferrro
2º Secretário da AMPI

Linhares, Pontal do Ipiranga, 16 de março de 2012.

2

ESTADO LIBRE ASOCIADO DE PUERTO RICO
 SUPERINTENDENCIA DE SERVICIOS CIVILES
 DIVISION DE POLITICA TECNICA Y SERVICIOS DE INVESTIGACION

Nombre: **PEDRO RIVERA ESPARDA FERRER**

Titulo: **INGENIERO EN ELECTRICIDAD**

Numero: **1081**

Fecha de Emision: **12 de Julio de 1979**

Expiracion: **12 de Julio de 1983**

Expedido en: **San Juan, P.R.**

El Director General de Servicios Civiles

El Director de Politica Tecnica y Servicios de Investigacion

ESTADO LIBRE ASOCIADO DE PUERTO RICO
 SUPERINTENDENCIA DE SERVICIOS CIVILES
 DIVISION DE POLITICA TECNICA Y SERVICIOS DE INVESTIGACION

Nombre: **PEDRO RIVERA ESPARDA FERRER**

Titulo: **INGENIERO EN ELECTRICIDAD**

Numero: **1081**

Fecha de Emision: **12 de Julio de 1979**

Expiracion: **12 de Julio de 1983**

Expedido en: **San Juan, P.R.**

El Director General de Servicios Civiles

El Director de Politica Tecnica y Servicios de Investigacion

POLEGAR

[Fingerprint and Signature]

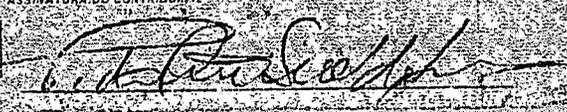
MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRICAO NO
CADASTRO DE PESSOAS FISICAIS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE



REGISTRO CIVIL

ESTADO DO ESPRITO

SUPERINTENDENCIA DE REGISTRO CIVIL

DIVISAO DE POLICIA TECNICA DE REGISTRO CIVIL

REGISTRO CIVIL

SOB

PEDRO RIGOTTI SCALDAFERRO

FIACAO JOSE SCALDAFERRO E FILIADOS

DO RIGOTTI SCALDAFERRO

ESPECIE MATR. 28/09/1953

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ESTADO DO ESPRITO

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICO-FISCAIS

MINISTERIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

PEDRO RIGOTTI SCALDAFERRO

CONTRIBUINTE

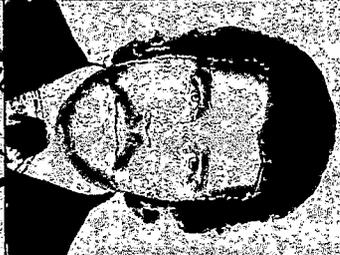
INSCRICAO NO CPF 843.119.907 53

MASCIMENTO 28.09.53

CIC

CECULA DE IDENTIDADE

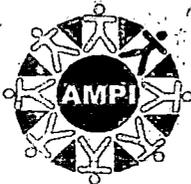
P. I.




NOTARIA DIFERIT

ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Associação de Moradores do Pontal do Ipiranga
CNPJ: 36.023.000/0001-54

DECLARAÇÃO

Eu, **Vaudirene Grigoletto**, brasileira, solteira, comerciante, RG: 1.347.369, CPF: 068.478.907-89, residente na Av. da Lua, s.nº, Q 105, L 02, Pontal do Ipiranga, Linhares, ES, declaro para os devidos fins que sou Membro da Diretoria da Associação de Moradores do Pontal do Ipiranga – AMPI, exercendo o cargo de Vice Presidente e não sou remunerado para o exercício de tal função.


Vaudirene Grigoletto
Vice Presidente da AMP

Linhares, Pontal do Ipiranga, 16 de março de 2012.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
VAUDIRENE GRIGOLETO

DOC. IDENTIDADE / RG / EXIBIDA / UF
1347369-SPTC-ES

CPF
068.478.907-89

DATA NASCIMENTO
26/02/1976

FILIAÇÃO
OZIAS GRIGOLETO
TARCILA DEMONER GRIGOLETO

PRIMEIRO **SOBRENOME** **SEX** **RAÇA**
[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]

Nº REGISTRO **VANTAGEM** **1ª HABILITAÇÃO**
02559749886 17/09/2012 10/09/1997



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
854956145

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVACOES

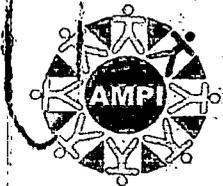
V. A. G. P.

LOCAL **ASSINATURA DO PORTADOR** **DATA EMISSÃO**
Vitória-Espírito Santo [Signature] 20/09/2007

[Signature] **ASSINATURA DO EMISSOR** **34454006135**
Diretor Geral do DETRAN-ES **ES309919002**

PROIBIDO PLASTIFICAR
854956145

DETRAN-ES (ESPÍRITO SANTO)



Associação de Moradores do Pontal do Ipiranga
CNPJ: 36.023.000/0001-54

DECLARAÇÃO

Eu, **Manoel Freitas de Lima**, brasileiro, casado, comerciante, RG: 2.935.999, CPF: 442.542.707-63, residente na Av. Izaldino Ceolin s.nº, Pontal do Ipiranga, Linhares, ES, declaro para os devidos fins que sou Membro da Diretoria da Associação de Moradores do Pontal do Ipiranga – AMPI, exercendo o cargo de Conselheiro Fiscal Suplente e não sou remunerado para o exercício de tal função.

Manoel Freitas de Lima
Conselheiro Fiscal Suplente da AMPI

Linhares, Pontal do Ipiranga, 16 de março de 2012.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Manoel Freitas de Lima

MANOEL FREITAS DE LIMA

CONTRIBUINTE

442 542 707 63
INSCRIÇÃO NO CPF

24.07.52
NASCIMENTO

CIC

Manoel Freitas de Lima

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
MINISTÉRIO DA FAZENDA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Manoel Freitas de Lima

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

MANOEL FREITAS DE LIMA

CONTRIBUINTE

442 542 707 63
INSCRIÇÃO NO CPF

24.07.52
NASCIMENTO

CIC

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Manoel Freitas de Lima

2.935.999

ANTONIO JOSÉ DE LIMA e
PATRÍCIA DE LIMA

21/7/1952

U. I. Courage, Colarinho, Dita

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

001.244